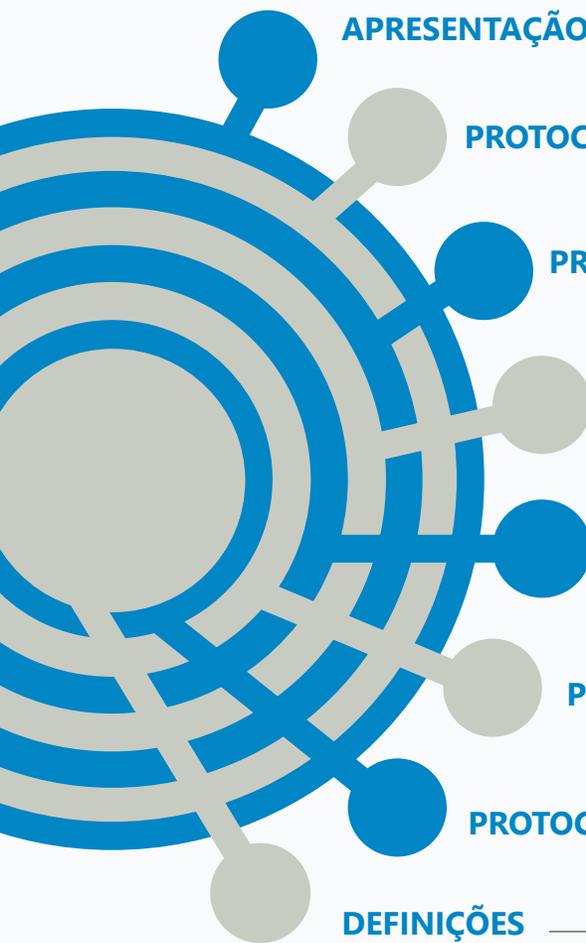


ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19



SUMÁRIO



APRESENTAÇÃO	03
PROTOCOLO 01 - IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO DE LEGISLAÇÕES	05
PROTOCOLO 02 - COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO	07
PROTOCOLO 03 - PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA	09
PROTOCOLO 04 - DISTANCIAMENTO SOCIAL NO AMBIENTE DE TRABALHO	11
PROTOCOLO 05 - LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO	13
PROTOCOLO 06 - MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE	15
DEFINIÇÕES	24



APRESENTAÇÃO

Caro colaborador,

A Cigás está adotando todas as medidas preventivas para garantir a sua saúde e segurança durante esta pandemia. Para isso, foram criados 06 protocolos para resposta ao COVID-19.

Este guia tem por objetivo apresentar todos os procedimentos que estão sendo adotados, de acordo com os protocolos definidos, com base nos riscos associados aos locais de trabalho, requisitos legais aplicáveis e demais recomendações das autoridades de saúde e sanitárias referentes ao contágio pelo novo coronavírus.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

A Organização Mundial da Saúde apresentou uma lista de critérios para os países suspenderem o isolamento, dos quais se destacam:

- **“A transmissão da COVID-19 deve estar controlada”;**
- **“Medidas preventivas devem ser adotadas em locais de trabalho, escolas e outros locais onde a circulação de pessoas seja essencial”;**
- **“As comunidades devem estar completamente educadas, engajadas e empoderada para se ajustarem às novas normas de convívio social”.**

Com isso, o Governo do Estado do Amazonas e prefeituras municipais onde a Cigás atua, estão publicando dispositivos legais que estabelecem critérios de prevenção para o funcionamento de obras e serviços.

Semanalmente, a Companhia avaliará os cenários de evolução da pandemia pela COVID-19 e os impactos nos protocolos e medidas adotadas, revisando este plano e registrando em ata as ações e decisões, e comunicando a todos.

PROTOCOLO

01

Identificação e atendimento de legislações

02

Comunicação e Sensibilização

Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva

04

Distanciamento Social na Sede

05

Limpeza e Higienização

06

Monitoramento da Saúde

PROTOCOLO 01

IDENTIFICAÇÃO E ATENDIMENTO DE LEGISLAÇÕES

OBJETIVO

Identificar as legislações referentes ao combate a COVID-19 e verificar o atendimento a tais requisitos, visando assegurar o cumprimento das determinações das autoridades no âmbito federal, estadual e municipal.

COLABORADORES

Atender a todas as recomendações oriundas deste protocolo, conforme informações divulgadas nos meios de comunicação da Companhia.

Responsabilidades

GQSMS

Identificar no Sistema de Previsão Legal (SPL), semanalmente, legislações relacionadas ao tema COVID-19 e encaminhar para análise e manifestação da GEJUR.



GEJUR

Analisar a aplicabilidade, no âmbito da CIGÁS, das legislações identificadas e remeter ao Comitê de Enfrentamento ao COVID-19.



Comitê de Enfrentamento ao COVID-19

Avaliar possíveis ações não-implementadas na Companhia, indicadas nas legislações aplicáveis reavaliadas pela GEJUR;
Propor novas medidas para implementar na Companhia.



GQSMS

Avaliar viabilidade e custo das medidas propostas;

- 1 - Caso seja viável, e com recursos financeiros disponíveis, recomendar a implementação;
- 2 - Caso viável, porém sem recursos financeiros disponíveis, consultar a DIREX para aprovação de recursos;
- 3 - Caso inviável, informar a DIREX para deliberações.

PROTOCOLO

01

Identificação e atendimento de legislações

02

Comunicação e Sensibilização

Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva

04

Distanciamento Social na Sede

05

Limpeza e Higienização

06

Monitoramento da Saúde

PROTOCOLO 02 COMUNICAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO

OBJETIVO

Manter os colaboradores da Cigás informados e conscientizados quanto aos aspectos de prevenção a COVID-19 que deverão ser adotados na Companhia, a fim de promover a segurança e resguardar a saúde física e mental dos colaboradores no ambiente de trabalho, durante a pandemia.

COLABORADORES

Atender a todas as recomendações oriundas deste protocolo, conforme informações divulgadas nos meios de comunicação da Companhia.

Responsabilidades

Comitê de Enfrentamento ao COVID-19

Manter a comunicação permanente entre si, reportando o andamento das ações implementadas sob sua responsabilidade, buscando contribuir permanentemente com o debate e encaminhamentos relacionados ao tema; Informar a DIREX sobre a eficácia das ações em implementação.

GQSMS e CIPA

Assegurar o envio periódico de informações atualizadas sobre prevenção de COVID-19 a CICOM.

CICOM

Incluir no plano de comunicação interna e externa, ações de comunicação a serem adotadas pela Companhia junto as partes interessadas; Divulgar todas as medidas, decisões e outros encaminhamentos deliberados pelo Comitê de Enfrentamento ao COVID-19, bem como todas informações pertinentes ao tema.

COGEP

Conscientizar, sensibilizar e engajar as Lideranças (DIREX e Gestores) para implementação das ações preventivas junto as suas equipes.

GESTORES

Sensibilizar suas equipes quanto ao cumprimento das medidas preventivas de segurança e saúde adotadas pela Companhia, alertando sobre a possibilidade de aplicação de medidas administrativas, em caso de descumprimento.

DIREX

Sensibilizar os gestores em reunião de APE que contribuam para atendimento das diretrizes de segurança e saúde definidas pela Companhia. Extensivo a prestadores de serviços.

ATENÇÃO! As recomendações são extensivas aos prestadores de serviços da CIGÁS.

PROTOCOLO

01

Identificação e atendimento de legislações

02

Comunicação e Sensibilização

03

Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva

04

Distanciamento Social na Sede

05

Limpeza e Higienização

06

Monitoramento da Saúde

PROTOCOLO 03

PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

OBJETIVO

Assegurar a especificação, fornecimento e determinação meios que assegurem a proteção individual e coletiva de forma adequada, visando a prevenção a proteção respiratória dos colaboradores contra a COVID-19.

COLABORADORES

Atender a todas as recomendações oriundas deste protocolo, conforme informações divulgadas nos meios de comunicação da Companhia.

Responsabilidades

GQSMS

Assegurar a especificação e fornecimento adequado de Equipamentos de proteção individual e coletivo aos colaboradores;
Realizar a orientação adequada de uso dos EPI/EPC aos colaboradores.

COOAD

Assegurar estoque mínimo EPI's para atendimento enquanto durar o período da pandemia no Estado do Amazonas, conforme decretos e outras regulamentações do estado e município.
Viabilizar outras medidas de proteção coletiva, como manutenção de equipamentos de ar condicionado, aumento da ventilação dos ambientes, dentre outras medidas que forem recomendadas.

CICOM

Divulgar meios de proteção individual e coletiva recomendados pelos organismos de saúde, encaminhados pela GQSMS e CIPA.

GESTORES

Orientar aos colaboradores quanto a obrigatoriedade da utilização dos EPI's fornecidos pela Cigás.

CIPA

Inspecionar os locais de trabalho e realizar auditorias comportamentais, reportando ao Comitê de Enfrentamento a COVID-19 os resultados obtidos para definição das tratativas necessárias.

PROTOCOLO

01

Identificação e atendimento de legislações

02

Comunicação e Sensibilização

03

Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva

04

Distanciamento Social no ambiente de trabalho

05

Limpeza e Higienização

06

Monitoramento da Saúde

PROTOCOLO 04

DISTANCIAMENTO SOCIAL NO AMBIENTE DE TRABALHO

OBJETIVO

Estabelecer medidas administrativas para assegurar o distanciamento social, obedecendo aos requisitos legais estabelecidos pelas autoridades, visando mitigar possíveis riscos de contaminação no ambiente de trabalho.

COLABORADORES

Atender a todas as recomendações oriundas deste protocolo, conforme informações divulgadas nos meios de comunicação da Companhia.

Responsabilidades

COGEP

Realizar levantamento, com base nas orientações legais, de medidas administrativas que podem ser adotadas na Cigás para garantia do distanciamento social no ambiente de trabalho;
Informar aos gestores as deliberações da DIREX quanto ao regime de trabalho, e outras medidas adotadas pela Cigás para assegurar o distanciamento social na sede da Cigás.

DIREX

Deliberar, por meio de portarias, todas as medidas que deverão ser adotadas pela Cigás para o cumprimento do distanciamento social no ambiente de trabalho.

CIPA

Inspeccionar os locais de trabalho e realizar auditorias comportamentais, reportando ao Comitê de Enfrentamento a COVID-19 os resultados obtidos para definição das tratativas necessárias.

GESTORES

Assegurar que suas equipes mantenham o devido distanciamento social no ambiente de trabalho, conforme orientações estabelecidas e amplamente divulgadas na Companhia.

CICOM

Divulgar as medidas a serem adotadas pelos colaboradores para o cumprimento do distanciamento social no ambiente de trabalho.

PROTOCOLO

01

Identificação e atendimento de legislações

02

Comunicação e Sensibilização

03

Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva

04

Distanciamento Social na Sede

05

Limpeza e Higienização

06

Monitoramento da Saúde

PROTOCOLO 05

LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

OBJETIVO

Mitigar riscos de contaminação e de proliferação de vírus e bactérias que podem causar danos à saúde, através do estabelecimento e adoção de medidas preventivas relacionadas aos cuidados de limpeza e higienização das mãos, do ambientes de trabalho e ambiente familiar.

COLABORADORES

Atender a todas as recomendações oriundas deste protocolo, conforme informações divulgadas nos meios de comunicação da Companhia.

Responsabilidades

COOAD

Seguir recomendações NOTA TÉCNICA Nº 34/2020/-SEI/COSAN/GHCOS/DIRE3/ANVISA; Ampliar os pontos com dispenses contendo álcool em gel no ambiente de trabalho; Aumentar o rigor na limpeza e higienização das instalações, postos de trabalho e equipamentos de ar condicionado, com ênfase maçanetas, portas, mesas, e demais equipamentos utilizados pelos colaboradores; Assegurar a limpeza e higienização dos postos de trabalho na troca de turnos; Fiscalizar empresa terceirizada responsável pela conservação e limpeza, afim de garantir o atendimento das orientações dos organismos de saúde.

CIPA

Inspecionar os locais de trabalho e realizar auditorias comportamentais, reportando ao Comitê de Enfrentamento a COVID-19 os resultados obtidos para definição das tratativas necessárias.

CICOM

Realizar a divulgação dos informativos de prevenção ao COVID-19, correlacionadas a este protocolo, tais como lavagem das mãos com água e sabão por pelo menos 20 segundos, ou utilizar álcool em gel, dentre outras medidas e boas práticas de higiene.

GESTORES

Sensibilizar suas equipes quantos ao cumprimento das medidas de higiene recomendadas para a prevenção da contaminação por COVID-19.

PROTOCOLO

01

Identificação e atendimento de legislações

02

Comunicação e Sensibilização

03

Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva

04

Distanciamento Social na Sede

05

Limpeza e Higienização

06

Monitoramento da Saúde

PROTOCOLO 06

MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE

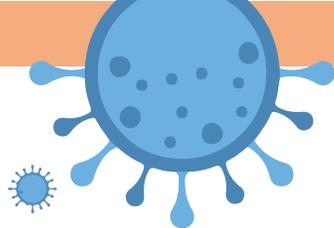
OBJETIVO

Assegurar o monitoramento das condições de saúde dos colaboradores, bem como estabelecer procedimentos para resposta rápida para casos suspeitos, ou confirmados de COVID-19 na Companhia.

NOTA

As situações que definem os casos suspeitos de infecção pelo COVID-19 atendem as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde, Fundação de Vigilância em Saúde (FVS) e Secretária de Saúde do Estado do Amazonas.

Para todas as situações, caso colaborador seja afastado, a COGEP permanecerá prestando a assistência social necessária.

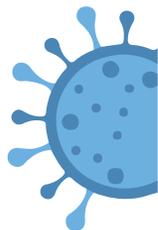


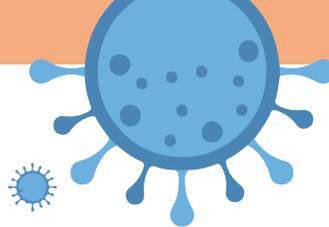
SITUAÇÃO 01

Caso o colaborador apresente Febre E/OU pelo menos um dos Sintomas (tosse, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, tremores e calafrios que não somem, dor muscular, dor de cabeça, perda recente de olfato e paladar). Com ou sem histórico de contato próximo com caso suspeito para o coronavírus, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sinais ou sintomas

O que fazer?

- 1. O colaborador deverá comunicar ao seu gestor;
- 2. O gestor deverá entrar em contato com a COGEP informando a situação;
- 3. A COGEP orientará o colaborador para realizar teste;
- 4. O colaborador deverá realizar o teste conforme orientação da COGEP;
- 5. Imediatamente após o teste, o colaborador deverá informar à COGEP o resultado e, na sequência, enviar cópia do atestado médico ou declaração de aptidão ao trabalho, por meio eletrônico.



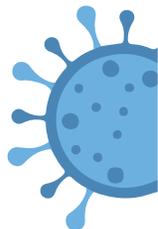


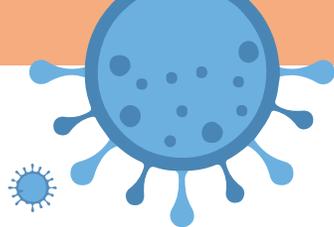
SITUAÇÃO 02

Caso o colaborador apresente Febre E/OU pelo menos um dos sintoma (tosse, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, tremores e calafrios que não somem, dor muscular, dor de cabeça, perda recente de olfato e paladar) E contato próximo com caso confirmado em laboratório de COVID-19, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sintomas.

O que fazer?

- 1. O colaborador deverá comunicar ao seu gestor;
- 2. O gestor deverá entrar em contato com a COGEP informando a situação;
- 3. A COGEP orientará o colaborador para realizar teste;
- 4. O colaborador deverá realizar o teste conforme orientação da COGEP;
- 5. Imediatamente após o teste, o colaborador deverá informar à COGEP o resultado e, na sequência, enviar cópia do atestado médico ou declaração de aptidão ao trabalho, por meio eletrônico.



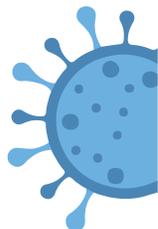


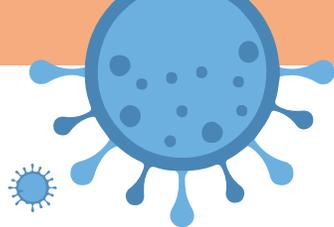
SITUAÇÃO 03

Caso o colaborador esteja assintomático, mas teve contato próximo na sua residência com pessoas que apresentem Febre E pelo menos um dos sintomas (tosse, coriza, dor de garganta, dificuldade para respirar, tremores e calafrios que não somem, dor muscular, dor de cabeça, perda recente de olfato e paladar).

O que fazer?

- 1. O colaborador deverá comunicar ao seu Gestor;
- 2. O gestor deverá entrar em contato com a COGEP informando a situação;
- 3. A COGEP orientará o colaborador a realizar o teste da COVID;
- 4. Após realização do teste, o colaborador deverá informar o resultado à COGEP;
- 5. Em caso de resultado positivo, o colaborador será afastado do trabalho e orientado a realizar avaliação médica;
- 6. Após avaliação médica, o colaborador deverá enviar cópia do atestado médico, por meio eletrônico;
- 7. O colaborador antes de retornar às atividades, deverá realizar a consulta de retorno ao trabalho no serviço médico da empresa.



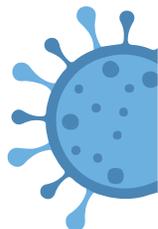


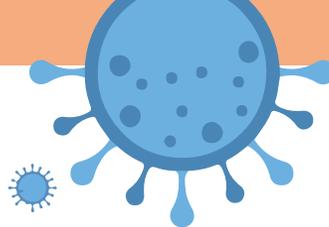
SITUAÇÃO 04

Caso o colaborador esteja assintomático, mas teve contato próximo com pessoa na sua residência que está com a COVID-19 confirmado em laboratório.

O que fazer?

- 1. O colaborador deverá comunicar ao seu gestor;
- 2. O gestor deverá entrar em contato com a COGEP informando a situação;
- 3. A COGEP orientará o colaborador para realizar teste;
- 4. O colaborador deverá realizar o teste conforme orientação da COGEP;
- 5. Imediatamente após o teste, o colaborador deverá informar à COGEP o resultado e, na sequência, enviar cópia do atestado médico ou declaração de aptidão ao trabalho, por meio eletrônico.



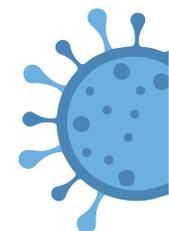


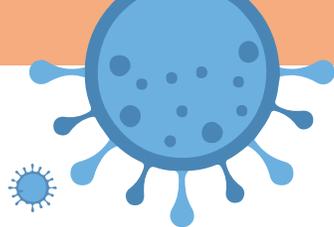
SITUAÇÃO 05

Caso o colaborador que tenha contato próximo com parentes que tenham tido contato com casos confirmados ou suspeitos de COVID-19.

O que fazer?

- 1. O colaborador deverá comunicar ao seu gestor;
- 2. O gestor deverá entrar em contato com a COGEP informando a situação;
- 3. A COGEP orientará o colaborador para realizar teste;
- 4. O colaborador deverá realizar o teste conforme orientação da COGEP;
- 5. Imediatamente após o teste, o colaborador deverá informar à COGEP o resultado e, na sequência, enviar cópia do atestado médico ou declaração de aptidão ao trabalho, por meio eletrônico.





SITUAÇÃO 06

Caso seja confirmado, através de exame laboratorial algum colaborador com a COVID-19 que esteja trabalhando presencialmente na Cigás.

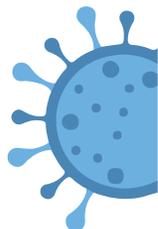
OU

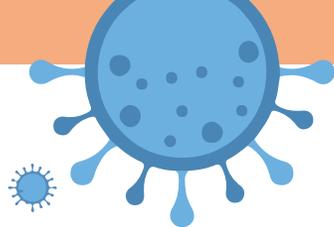
Caso seja confirmado através diagnóstico médico, por Raio X e/ou Tomografia algum colaborador com suspeita da COVID 19 que esteja trabalhando presencialmente na Cigás.

NOTA! Colaborador diagnosticado com a COVID-19 deverá retornar ao trabalho somente após o encaminhamento por e-mail à COGEP, da cópia do atestado/declaração de recuperação emitido por médico.

O que fazer?

- 1. O colaborador deverá comunicar ao seu Gestor;
- 2. O gestor deverá entrar em contato com a COGEP informando a situação;
- 3. A COGEP deverá identificar junto ao Gestor os colaboradores que tiveram contato próximo e direto com o diagnosticado com a COVID-19, em especial, os que trabalham na mesma sala e os orientará a realizar o teste da COVID;
- 4. Após realização do teste, os colaboradores deverão informar o resultado à COGEP;
- 5. Em caso de resultado positivo, o colaborador será afastado do trabalho e orientado a realizar avaliação médica;
- 6. Após avaliação médica, o colaborador deverá enviar cópia do atestado médico, por meio eletrônico;
- 7. O colaborador antes de retornar às atividades, deverá realizar a consulta de retorno ao trabalho no serviço médico da empresa.
- 8. A GQSMS deverá isolar o ambiente de trabalho do colaborador para que seja realizada a limpeza/higienização imediata;
- 9. A COOAD deverá realizar a limpeza/higienização geral do ambiente de trabalho colaborador. Após, deverá informar o Gestor da área que o ambiente está apto para ser utilizado novamente.





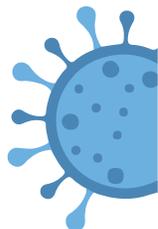
SITUAÇÃO 07

Caso seja confirmado, através de exame laboratorial, algum colaborador com a COVID-19 que esteja trabalhando em home office."

NOTA! Colaborador diagnosticado com a COVID-19 deverá retornar ao trabalho somente após o encaminhamento por e-mail à COGEP, da cópia do atestado/declaração de recuperação emitido por médico.

O que fazer?

- 1. O colaborador deverá comunicar seu gestor;
- 2. O gestor deverá entrar em contato com a COGEP informando da situação;
- 3. O colaborador deverá encaminhar à COGEP, cópia do atestado médico, por meio eletrônico.



DEFINIÇÕES

BATIMENTO DAS ASAS NASAIS

O batimento das asas do nariz consiste no alargamento e na abertura das narinas durante a respiração.

CASO CONFIRMADO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

Caso suspeito ou provável com resultado positivo em RT-PCR em tempo real em laboratório - Protocolo Charité.

CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: Caso suspeito ou provável com histórico de contato próximo ou domiciliar com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19, que apresente febre OU pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios, nos últimos 14 dias após o contato, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

CASO SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 (COVID-19)

VIAJANTE: pessoa que, nos últimos 14 dias, retornou de viagem internacional de qualquer país e apresente: febre e pelo menos um dos sinais ou sintomas respiratórios; OU

CONTATO PRÓXIMO: Caracterizado quando a pessoa está ou esteve exposta em qualquer uma das seguintes situações durante os 2 dias anteriores ou os 14 dias posteriores ao início dos sintomas de um caso provável ou confirmado:

1. Contato frente a frente com um caso provável ou confirmado a menos de 1 metro de distância e durante mais de 15 minutos;
2. Contato físico direto com um caso provável ou confirmado;
3. Prestação de cuidados diretamente a doentes com a COVID-19 provável ou confirmada, sem usar equipamento de proteção individual adequado; OU
4. Outras situações indicadas pelas avaliações locais do risco.

Nota: para casos assintomáticos confirmados, o período de contato é medido como os 2 dias anteriores até aos 14 dias posteriores à data em que foi colhida a amostra que deu a confirmação; OU

SUJEITO: que vive em uma cidade com ao menos um episódio confirmado e que é internado por causa de uma Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) — quando aqueles sintomas são tão intensos que exigem hospitalização.

COMITÊ DE ENFRENTAMENTO A COVID-19

Grupo formado por representantes das áreas CICOM, CIPA, COGEP e GQSMS com objetivo de analisar os riscos de exposição a COVID-19 no âmbito da CIGÁS, e apresentar a DIREX possíveis medidas controle a serem implantadas em prevenção do contágio no ambiente de trabalho.

EPC

Equipamento de Proteção Coletiva

FEBRE

Temperatura aferida acima de 37,8°.

SISTEMA DE PREVISÃO LEGAL

Sistema utilizado para controle e monitoramento do atendimento dos requisitos legais pela Companhia

SINTOMAS GRIPAIS

Dor de cabeça, febre, tosse, cansaço.

VIAGENS INTERNACIONAIS

Viagens para além do limite territorial do Brasil.

VIAGENS NACIONAIS

Viagens dentro do limite territorial do Brasil.

SIGLAS

GQSMS

GERÊNCIA DE QUALIDADE, SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE OCUPACIONAL

GEJUR

GERÊNCIA JURÍDICA

CICOM

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

CIPA

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO A ACIDENTES

COGEP

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COOAD

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

DIREX

DIRETORIA EXECUTIVA

